



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

PARECER JURÍDICO
LCR – 085/2019

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 074/2019
PROJETO DE MOÇÃO DE PESAR Nº: 023/2019
AUTOR: VEREADOR MANOEL MAZZUTTI NETO

**EMENTA: CONCEDE MOÇÃO DE PESAR À
FAMÍLIA CARNEIRO, PELO FALECIMENTO DO
SENHOR JODALCI NORBERTO
CARNEIRO.**

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Moção de Pesar nº 074/2019**, de autoria de Sua Excelência o Senhor Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO**, que concede Moção de Pesar à família **CARNEIRO**, pelo falecimento do senhor **JODALCI NORBERTO CARNEIRO**, ocorrido em data de 23 de abril de 2019.

Em sua justificativa, às fls. 001, o autor expressa as razões de sua propositura, exaltando suas qualidades como cidadão e dedicado pai de família. De igual forma, lamenta pelo ocorrido e expressa suas condolências aos familiares do falecido.

Às fls. 002, apresenta a Biografia da “*de cujus*”, evidenciando a sua trajetória de vida.

A Lei Municipal nº 634, de 24 de agosto de 2000, que assim preconiza:

Art. 1º - Esta lei estatui normas gerais de direito, para Elaboração e Concessão de Moções a personalidades que se destacam no cenário municipal, estadual ou nacional.

Art. 2º - Moção é a proposição escrita dependente de deliberação do Plenário, onde o proponente sugere a manifestação da Câmara de Vereadores sobre a concessão de uma distinção ou homenagem em forma de:

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

- a) ***Moção de Pesar;*** (grifei)
- b) ***Moção de Louvor, Regozijo ou Aplauso;***
- c) ***Moção de Repúdio;***
- d) ***Moção de Protesto;***
- e) ***Moção de Congratulações;***
- f) ***Moção de Apelo;***
- g) ***Moção de Apoio.***

Parágrafo Único – A proposição de qualquer moção deve limitar-se a acontecimentos de alta significação municipal ou nacional.

Como se vê, a presente proposição não carece de maiores formalidades, além das mencionadas. Neste sentido, evidenciada a questão formal que disciplina a matéria, verifico que o presente Projeto cumpre as exigências legais.

Recomendo, assim, que seja o presente Processo encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Com tais considerações, não encontrando óbice legal que o restrinja, opino **favoravelmente** ao prosseguimento do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 18 de junho de 2019.

Luiz Carlos Rezende
OAB/MT 8987-B
Assessor Jurídico